



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº: 25/2013.

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.330 DE 15.06.2009, QUE DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO TRILHAS DO RIO DOCE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSULENTE: Câmara Municipal de Guanhães/MG.

RELATÓRIO

Trata-se o presente de consulta encaminhada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores visando à análise e à emissão de parecer jurídico, em termos de orientação quanto à legalidade e possíveis vícios que contenham o Projeto Lei acima referido, tombado nesta Casa sob o nº 25/2013, que “Altera o Artigo 1º da Lei nº 2.330 de 15.06.2009, que dispõe sobre a filiação do município de Guanhães à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce, e dá outras providências”.



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAMENTOS

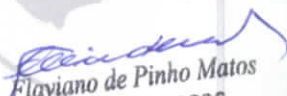
O Projeto de Lei de autoria do Chefe do Executivo Municipal busca autorização desta Egrégia Casa Legislativa para alterar o Artigo 1º da Lei nº: 2.330 de 15/06/2009, que dispõe sobre a filiação do município de Guanhães à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce, e dá outras providências.

Nota-se que a referida Lei, permanecerá com a mesma estrutura, no entanto, o §1º, do seu artigo 1º, vem modificar a contribuição do Município a título de taxa de associação que, de trimestralmente, passará a ser mensalmente.

Diante do exposto, com a finalidade de regularizar uma situação de interesse da municipalidade, opinamos que o Projeto de Lei poderá tramitar regularmente nesta Egrégia Casa, visto que está amparado pelo princípio da legalidade e demais princípios legais.

É o nosso parecer.

Guanhães, 08 de maio de 2013.


Flaviano de Pinho Matos
OAB - MG 29236

Procurador da Câmara Municipal de Guanhães/MG.

Procuradora da Câmara Municipal de Guanhães/MG